



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 70

Junto aos autos a proposta de preços finais da empresa vencedora, cadastrada na plataforma eletrônica, referente à Dispensa Eletrônica nº 2024.05.29.1.

Juazeiro do Norte/CE, 07 de junho de 2024.


Iara Pereira de Sousa
Agente de Contratação do Município

AO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.05.29.1

PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL: Carboni Artes Gráficas LTDA
CNPJ: 02.844.351/0001-04 **INSC. EST.:**606.086.152-118
ENDEREÇO: Rua Henrique Wiesel, nº 870, cidade de Santa Barbara D'Oeste/SP
DADOS BANCÁRIOS: nº do Banco: 001 Agência: 6624-9 Nº da Conta Corrente: 68.733-2
TELEFONE: (19) 99247-4004 **E-MAIL:** rayane.rp@hotmail.com
OPÇÃO PELO REGIME EPP (X)SIM ()NÃO

Dados do Responsável para assinatura da Ata de Registro de Preços:

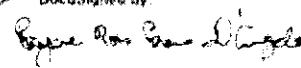
Daniel Giacobbe Carboni
RG: 42.288.491-1
CPF nº 323.869.268-26
Proprietário

Item	Descrição do produto	Qtde.	Und	Valor Unit.	Valor Total
1	Serviço de confecção de placa de inauguração em aço inox, chapa 22 com pelo menos 57cmx40cm, gravação laser, pintura envernizada, cores variáveis, conformes layouts anexos ao Termo de Referência. MARCA/MODELO: Próprio	4	SV	R\$ 621,31	R\$ 2.485,24

Valor total: R\$ 2.485,24 (dois mil e quatrocentos e oitenta e cinco reais e vinte e quatro centavos).

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

Santa Barbara D'Oeste/SP, 06 de junho de 2024

DocuSigned by:

Carboni Artes Gráficas LTDA
CNPJ: 02.844.351/0001-04
Rayane Ross Pereira D'Angelo
RG 42.220.407-9
CPF: 367.869.358-00
Assessora de Licitações



DILIGÊNCIA

BALANÇO PATRIMONIAL

0067 CARBONI ARTES GRAFICAS LTDA

CNPJ: 02.844.351/0001-04

FOLHA: 000002

PERÍODO DE ENCERRAMENTO: 01/01/2022 A 31/12/2022

1 - ATIVO

1.1 - ATIVO CIRCULANTE

1.1.1 - CAIXA E BANCOS

1.1.1.01 - CAIXA

1.1.1.01.0001 - CAIXA

24.441,16 D

CAIXA

24.441,16 D

1.1.1.03 - APLICAÇÕES FINANCEIRAS

1.1.1.03.0001 - APLICAÇÃO SANTANDER CDB CONTAMAX

53.428,67 D

1.1.1.03.0002 - APLICAÇÃO SANTANDER RF REF DI MASTER FIC

1.302.337,61 D

1.1.1.03.0004 - APLICAÇÃO BANCO DO BRASIL CDB/RDB

36.248,17 D

1.1.1.03.0005 - BB GIRO RAPIDO

43.707,73 D

1.1.1.03.0006 - TÍTULOS DE CAPITALIZAÇÃO

21.863,60 D

APLICAÇÕES FINANCEIRAS

1.457.585,78 D

1.1.2 - REALIZAVEL A CURTO PRAZO

1.1.2.05 - ESTOQUES

1.1.2.05.0001 - MERCADORIAS

18.613,64 D

1.1.2.05.0002 - MATERIA PRIMA

144.972,30 D

1.1.2.05.0007 - (-) ICMS

27,68 D

ESTOQUES

163.613,62 D

1.5 - ATIVO IMOBILIZADO

1.5.1 - ATIVO IMOBILIZADO

1.5.1.20 - ATIVO PERMANENTE

1.5.1.20.0001 - MOVEIS E UTENSILIOS

2.863,00 D

1.5.1.20.0002 - MAQUINAS E EQUIPAMENTOS

1.587.237,95 D

1.5.1.20.0003 - EQUIPAMENTO DE INFORMATICA

9.500,00 D

1.5.1.20.0004 - VEICULOS

99.052,79 D

1.5.1.20.0005 - IMOVEIS

499.550,00 D

ATIVO PERMANENTE

2.198.203,74 D

1.5.1.22 - DEPRECIACÃO DO ATIVO IMOBILIZADO

1.5.1.22.0001 - MOVEIS E UTENSILIOS

357,86 C

1.5.1.22.0002 - MAQUINAS E EQUIPAMENTOS

274.259,26 C

1.5.1.22.0003 - EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA

316,66 C

1.5.1.22.0004 - VEICULOS

9.905,28 C

DEPRECIACÃO DO ATIVO IMOBILIZADO

284.839,06 C

1.5.2 - INVESTIMENTO

1.5.2.01 - CONSÓRCIO

1.5.2.01.0002 - CONSÓRCIO PROPOSTA 1935111 COTA 5136

5.960,83 C

1.5.2.01.0003 - CONSÓRCIO PROPOSTA 4019084 COTA 6891

166.433,90 D

1.5.2.01.0004 - CONSÓRCIO PROPOSTA 4019098 COTA 8904

166.433,90 D

1.5.2.01.0005 - CONSÓRCIO PROPOSTA 4230841 COTA 8739

164.541,10 D

1.5.2.01.0006 - CONSÓRCIO PROPOSTA 4230823 COTA 6612

65.339,00 D

1.5.2.01.0007 - CONSÓRCIO PROPOSTA 3768355 COTA 401

53.000,00 D

CONSÓRCIO

609.787,07 D

Total do ATIVO

4.168.792,31 D

BALANÇO PATRIMONIAL

0067 CARBONI ARTES GRAFICAS LTDA

CNPJ: 02.844.351/0001-04

FOLHA: 000003

PERÍODO DE ENCERRAMENTO: 01/01/2022 A 31/12/2022

2 - PASSIVO

2.1 - PASSIVO CIRCULANTE

2.1.1 - FORNECEDORES

2.1.1.01 - FORNECEDORES

2.1.1.01.0001 - FORNECEDORES DIVERSOS

659.323,34 C

FORNECEDORES

659.323,34 C

2.1.1.02 - OBRIGAÇÕES SOCIAIS E TRABALHISTAS

2.1.1.02.0001 - SALARIO A PAGAR

40.759,08 C

2.1.1.02.0002 - PRO LABORE A PAGAR

2.283,25 C

2.1.1.02.0003 - INSS A RECOLHER

16.154,92 C

2.1.1.02.0004 - FGTS A RECOLHER

7.230,99 C

2.1.1.02.0008 - IRRF A RECOLHER

4.597,12 C

OBRIGAÇÕES SOCIAIS E TRABALHISTAS

71.025,36 C

2.1.1.03 - OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS

2.1.1.03.0001 - SIMPLES A RECOLHER

84.708,50 C

2.1.1.03.0002 - ICMS DIFERENCIAL DE ALIQUOTA

1.347,75 C

OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS

86.056,25 C

2.1.1.04 - OUTRAS OBRIGAÇÕES

2.1.1.04.0001 - CONSÓRCIOS A PAGAR

423.672,20 C

2.1.1.04.0002 - EMPRESTIMOS A PAGAR

104.487,19 C

2.1.1.04.0003 - CONTRATO DE MUTUO ETIQUETAS

1.770.529,27 C

OUTRAS OBRIGAÇÕES

2.298.688,66 C

2.4 - PATRIMONIO LIQUIDO

2.4.1 - CAPITAL E RESULTADOS

2.4.1.01 - CAPITAL SOCIAL

2.4.1.01.0001 - CAPITAL INTEGRALIZADO

10.000,00 C

CAPITAL SOCIAL

10.000,00 C

2.4.1.02 - RESULTADOS

2.4.1.02.0001 - LUCROS ACUMULADOS

2.068.926,97 C

2.4.1.02.0002 - PREJUIZO ACUMULADO

1.025.228,27 D

RESULTADOS

1.043.698,70 C

Total do PASSIVO E PATRIMÔNIO...

4.168.792,31 C

Reconhecemos a exatidão do presente balanço encerrado em 31 de Dezembro de 2022 conforme documentação apresentada.

CARBONI ARTES
GRAFICAS
LTDA:02844351
000104

Assinado de forma
digital por CARBONI
ARTES GRAFICAS
LTDA:02844351000104
Dados: 2023.07.13
08:14:59 -03'00'

AMALIA REGINA
RODRIGUES
HERNANDEZ:08821404
854

Assinado de forma digital por
AMALIA REGINA RODRIGUES
HERNANDEZ:08821404854
Dados: 2023.07.13 08:09:31
-03'00'

CARBONI ARTES GRAFICAS LTDA
DANIEL GIACOBBE CARBONI
FUNÇÃO: SOCIO ADMINISTRADOR
RG: 422884911
CPF: 323.869.268-26

AMÁLIA REGINA RODRIGUES HERNANDEZ
FUNÇÃO: TÉCNICA CONTABIL
CPF: 088.214.048-54
TC/CRC: 1SP161415/O-8



MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

AVENIDA MONTE CASTELO, Nº 1000 - CEP 13450-901 - JARDIM PRIMAVERA - FONE (19) 3455-8000

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos Nominal

Certidão Nº 810/2024

CRC **429185 Crc Original: 429185 Situação: Ativo**
Razão Social/Nome **CARBONI ARTES GRAFICAS LTDA**
CNPJ / CPF **02.844.351/0001-04**
Inscrição Estadual/RG **606086152118**
Endereço **13456-165 - RUA HENRIQUE WIEZEL, 870 BLQUINHAO 06**
Bairro **DISTRITO INDUSTRIAL Cidade SANTA BÁRBARA D'OESTE Estado SP**

A Secretaria Municipal de Fazenda, por meio do Setor de Dívida Ativa CERTIFICA, para fins de direito, a requerimento da pessoa interessada, que o registro cadastral, acima descrito, não possui débitos: mobiliários, imobiliários e de contribuinte, registrados no sistema informatizado da municipalidade, até a presente data.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal de exigir valores que porventura venham a ser apurados, nos termos da legislação aplicável, ainda que relativos a período abrangido por esta certidão.

Ressalta-se que a atualização cadastral imobiliária, mobiliária e de contribuinte do sistema informatizado da municipalidade é de inteira responsabilidade do sujeito passivo, sujeitando-se às penalidades legais quando cabíveis, conforme legislação aplicável.

E por ser verdade, firma-se a presente Certidão.

A presente Certidão é válida por 120 (cento e vinte) dias.

SANTA BÁRBARA D'OESTE, 14 de Maio de 2024

Data Geração: 14/05/2024

Data Emissão: 14/05/2024

Para veracidade da informação, poderá verificar na seguinte página da Internet: <https://www.santabarbara.sp.gov.br>

Identificação 61216

Número da Certidão: 810/2024

Controle: 429185

ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda **INVALIDARÁ** este documento.

Certidão Emitida Gratuitamente

AO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.05.29.1

DECLARAÇÕES

RAZÃO SOCIAL: Carboni Artes Gráficas LTDA
CNPJ: 02.844.351/0001-04 **INSC. EST.:**606.086.152-118
ENDEREÇO: Rua Henrique Wiezel, nº 870, cidade de Santa Barbara D'Oeste/SP
DADOS BANCÁRIOS: nº do Banco: 001 Agência: 6624-9 Nº da Conta Corrente: 68.733-2
TELEFONE: (19) 99247-4004 **E-MAIL:** rayane.rp@hotmail.com
OPÇÃO PELO REGIME EPP (X)SIM ()NÃO

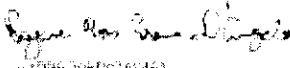
Dados do Responsável para assinatura da Ata de Registro de Preços:

Daniel Giacobbe Carboni
RG: 42.288.491-1
CPF nº 323.869.268-26
Proprietário

A empresa acima qualificada, declara que:

A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta; Não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatoze) anos, nos termos do inciso XXXII, do Art. 70 da Constituição Federal; Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas; Atende aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Santa Barbara D'Oeste/SP, 06 de junho de 2024

DocuSigned by


Carboni Artes Gráficas LTDA
CNPJ: 02.844.351/0001-04
Rayane Ross Pereira D'Angelo
RG 42.220.407-9
CPF: 367.869.358-00
Assessora de Licitações



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 125

ATA DA SESSÃO



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
JUAZEIRO DO NORTE-CE

ATA DE SESSÃO - ADJUDICAÇÃO - Parte 1 de 1

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 2024.05.29.1

Processo Administrativo Nº 2024.05.29.1

Tipo: AQUISIÇÃO

CONDUTOR: IARA PEREIRA DE SOUSA

Data de Publicação: 29/05/2024 14:24:54

MOVIMENTOS DO PROCESSO

05/06/2024 09:00:53 CADASTRO DE PROPOSTA CARBONI & CARBONI ARTES GRAFICAS LTDA

06/06/2024 08:08:10 MENSAGEM CONDUTOR

O condutor original do processo (WANDSON DE FREITAS PEREIRA) foi substituído pela autoridade do promotor. IARA PEREIRA DE SOUSA assume suas atribuições.

06/06/2024 08:30:40 MENSAGEM CONDUTOR

Bom dia, senhores licitantes.

06/06/2024 08:30:52 MENSAGEM CONDUTOR

Estamos procedendo com a abertura dos trabalhos junto ao presente processo, iniciando neste momento a sessão de disputa de preços, através da oferta de lances na plataforma eletrônica, conforme item 4 do Aviso de Dispensa.

06/06/2024 08:31:05 MENSAGEM CONDUTOR

Salientamos que a licitante é a única responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados, conforme item 2.2 do Aviso de Dispensa.

06/06/2024 08:31:14 MENSAGEM CONDUTOR

Requisitamos que ao final da sessão de disputa, o licitante vencedor envie dentro do prazo, após convocação, através de campo específico na plataforma eletrônica, os seus documentos de habilitação e proposta de preços final e, se necessário, documentação complementar, nos termos dos itens 5 e 6 do Aviso de Dispensa.

06/06/2024 08:31:22 MENSAGEM CONDUTOR

Os casos de não envio dos documentos de habilitação e/ou da proposta final, dentro do prazo estabelecido, poderão ser considerados como DESÍDIA, e serão remetidos à Procuradoria Jurídica do Município, para que venham a ser tomadas as medidas necessárias, com abertura de processo administrativo, no sentido de que sejam aplicadas possíveis sanções administrativas.

06/06/2024 08:31:31 MENSAGEM CONDUTOR

Reiteramos que na formulação da proposta final, o vencedor deverá observar que os valores ofertados somente serão aceitos se estiverem iguais ou inferiores aos valores de referência constantes no Orçamento elaborado pela Prefeitura.

06/06/2024 08:31:43 MENSAGEM CONDUTOR

Informamos ainda que, esta observação também será válida para todos os preços unitários dos itens que compõem os lotes, não vindo a ser aceito que nenhum dos valores unitários para cada item sejam superiores aos valores de referência constantes no Anexo I do Aviso de Dispensa, devendo todos os preços unitários também serem inferiores ou iguais aos do orçamento, sob pena de desclassificação da proposta.

06/06/2024 08:31:52 MENSAGEM CONDUTOR

Reforçamos que, os participantes que vierem a se tornar vencedores, ao formularem suas propostas finais para encaminhamento juntamente com os seus documentos de habilitação, deverão também inserir os valores unitários finais dos itens no campo indicado na Plataforma on-line "blcompras.com", no sentido de que tais valores venham a ser transcritos na Ata da Sessão.

06/06/2024 08:32:01 MENSAGEM CONDUTOR

O cadastro das propostas iniciais somente poderia ter sido realizado até a data e o horário estabelecidos para abertura desta sessão pública, não podendo ser recebidos após tal período.

06/06/2024 08:32:17 MENSAGEM CONDUTOR

Informamos ainda que, na Dispensa Eletrônica, a desistência por parte do participante somente poderá ocorrer até o início da fase de classificação das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração.

06/06/2024 08:32:28 MENSAGEM CONDUTOR

POR FAVOR, LEIAM TODAS AS MENSAGENS ANTERIORMENTE POSTADAS!

06/06/2024 08:32:34 MENSAGEM CONDUTOR

Boa sorte a todos.

06/06/2024 14:44:18 MENSAGEM CONDUTOR

Boa tarde, senhores licitantes.

06/06/2024 14:44:43 MENSAGEM CONDUTOR

Informamos que a sessão de disputa de preços, através da oferta de lances, fora encerrada.



**MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
JUAZEIRO DO NORTE-CE**

06/06/2024 14:51:13 MENSAGEM CONDUTOR

Requisitamos ao participante com a melhor oferta o encaminhamento dentro do prazo de 02 (duas) horas, via plataforma (blcompras.com) no campo documentos exigidos e anexados pelo participante, da proposta final, nos termos do item 5.4 do Aviso de Dispensa Eletrônica.

06/06/2024 14:52:11 MENSAGEM CONDUTOR

Reforçamos que o prazo para envio da proposta final começa a contar do horário da mensagem anteriormente postada, mais precisamente às 14h:51min:13seg, vindo a finalizar às 16h:51min:13seg.

06/06/2024 14:52:24 MENSAGEM CONDUTOR

É importante ressaltar que na elaboração da proposta final, o licitante com a melhor oferta deverá observar que os valores apresentados somente serão aceitos se forem iguais ou inferiores aos valores de referência constantes no Orçamento elaborado pela Prefeitura.

06/06/2024 14:52:31 MENSAGEM CONDUTOR

Esta verificação também será válida para todos os valores unitários dos itens que compõem o lote, não vindo a ser permitido que nenhum dos preços unitários para cada item sejam superiores aos valores de referência constantes no Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica, devendo todos os preços unitários também serem inferiores ou iguais aos do orçamento.

06/06/2024 14:52:58 MENSAGEM CONDUTOR

É importante frisar ainda que o licitante com a melhor oferta, ao elaborar sua proposta final para envio via plataforma, deverá também lançar os preços unitários finais dos itens no campo indicado na Plataforma on-line "blcompras.com", com o objetivo de que estes valores venham a ser transcritos na Ata da Sessão.

06/06/2024 14:54:22 MENSAGEM CONDUTOR

Informamos ainda que a divulgação do resultado da fase de habilitação e de proposta de preços será feita por meio de mensagens postadas nas informações específicas do lote.

06/06/2024 15:16:57 MENSAGEM CONDUTOR

Informamos que, em virtude do horário, a sessão será suspensa, retornando amanhã sexta-feira (07/06/2024), às 09:00 horas, com a conclusão da análise da proposta final e dos documentos de habilitação anexados.

06/06/2024 15:17:05 MENSAGEM CONDUTOR

Sem mais para o momento, ficam encerrados os trabalhos junto ao processo durante o dia de hoje.

07/06/2024 09:02:32 MENSAGEM CONDUTOR

Bom dia, senhores licitantes.

07/06/2024 09:03:11 MENSAGEM CONDUTOR

Conforme mensagens anteriormente postadas, estamos retomando os trabalhos junto ao presente processo.

07/06/2024 09:19:51 MENSAGEM CONDUTOR

O participante CARBONI & CARBONI ARTES GRAFICAS LTDA adicionou o arquivo 757aa9d2dd6a454f80d06f542b38642c.zip aos documentos complementares.

07/06/2024 09:46:46 MENSAGEM CONDUTOR

A análise da proposta de preços final e documentos de habilitação da empresa arrematante, anexados à plataforma, já foi concluída e se encontra divulgada através de mensagens postadas nas informações específicas do lote.

07/06/2024 09:46:59 MENSAGEM CONDUTOR

O presente processo será enviado à autoridade competente para a devida adjudicação e posterior homologação.

07/06/2024 09:47:21 MENSAGEM CONDUTOR

Desta forma, ficam finalizados os trabalhos da presente sessão durante o dia de hoje.

**LOTE 1 - ADJUDICADO
Serviço de confecção de placas de inauguração**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: própria(o)	Modelo: própria(o)
Descrição: Serviço de confecção de placa de inauguração em aço inox, chapa 22 com pelo menos 57cmx40cm, gravação a laser, pintura envernizada, cores variáveis, conformes layouts anexos ao Termo de Referência.			
Quantidade: 4	Valor Unit.: 621,31	Valor Total: 2.485,24	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 CARBONI & CARBONI ARTES GRAFICAS	039 02.844.351/0001-04	2.485,24	2.485,24		Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
JUAZEIRO DO NORTE-CE

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
MOVIMENTOS DO LOTE					
29/05/2024 14:24:53	PUBLICADO				
29/05/2024 14:30:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS				
06/06/2024 08:29:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS				
06/06/2024 08:30:17	DISPUTA				
06/06/2024 08:30:17	LANCE	CARBONI & CARBONI ARTES GRAFICAS LTDA (PARTICIPANTE 039)			2.485,24
06/06/2024 14:30:17	NOTIFICAÇÃO SISTEMA O detentor da melhor oferta da etapa de lances é CARBONI & CARBONI ARTES GRAFICAS LTDA				
06/06/2024 14:30:17	NOTIFICAÇÃO SISTEMA O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.				
06/06/2024 14:30:17	HABILITAÇÃO				
06/06/2024 14:55:57	MENSAGEM CONDUTOR A proposta final da empresa CARBONI & CARBONI ARTES GRAFICAS LTDA, bem como seus documentos de habilitação, já foram anexados junto à plataforma e passarão a ser analisados.				
07/06/2024 09:18:31	MENSAGEM CONDUTOR PARA PARTICIPANTE 039: Bom dia, senhor licitante. Informamos que, durante a análise aos seus documentos de habilitação, fora constatada a ausência dos documentos solicitados nos itens 6.1.2, alínea "e", 6.1.3, alínea "a" e 6.1.5, alíneas "a", "b", "c" e "d". Sendo assim, solicitamos o envio dos citados documentos dentro prazo de 02 (duas) horas a contar da postagem desta mensagem, sob pena de inabilitação, pelo não atendimento.				
07/06/2024 09:36:07	MENSAGEM CONDUTOR Atestamos o recebimento via plataforma por parte da empresa CARBONI & CARBONI ARTES GRAFICAS LTDA referente a solicitação de diligência realizada.				
07/06/2024 09:45:31	MENSAGEM CONDUTOR A proposta final da empresa CARBONI & CARBONI ARTES GRAFICAS LTDA já fora devidamente analisada e se encontra classificada por atender aos requisitos do Aviso de Dispensa.				
07/06/2024 09:46:20	MENSAGEM CONDUTOR Julgamento da Etapa de Habilitação: A empresa CARBONI & CARBONI ARTES GRAFICAS LTDA está regularmente habilitada, por atendimento integral aos requisitos do Aviso, no que concerne aos documentos de habilitação.				
07/06/2024 09:47:03	EM ADJUDICAÇÃO				
10/06/2024 09:05:48	ADJUDICADO				


CONDUTOR: IARA PEREIRA DE SOUSA



MAPA DE PREÇOS



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
JUAZEIRO DO NORTE-CE

VENCEDORES DO PROCESSO - ADJUDICAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 2024.05.29.1
Processo Administrativo Nº 2024.05.29.1
Tipo: AQUISIÇÃO
CONDUTOR: IARA PEREIRA DE SOUSA
Data de Publicação: 29/05/2024 14:24:54

				TOTAL DO PROCESSO:	2.485,24
CARBONI & CARBONI ARTES GRAFICAS LTDA				02.844.351/0001-04	2.485,24
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 039	Lance: 2.485,24	Total: 2.485,24	
Item: 1	Unidade: UN	Marca: própria(o)	Modelo: própria(o)		
Descrição: Serviço de confecção de placa de inauguração em aço inox, chapa 22 com pelo menos 57cmx40cm, gravação a laser, pintura envernizada, cores variáveis, conformes layouts anexos ao Termo de Referência.					
Quantidade: 4	Val. Ref.: 621,31	Valor Unit.: 621,31	Total Item: 2.485,24		


CONDUTOR: IARA PEREIRA DE SOUSA



- TERMO DE JULGAMENTO -

Dispensa Eletrônica Nº 2024.05.29.1

OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de quatro Placas de Inauguração, destinadas ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Segurança Pública -SESP de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Aviso de Dispensa.

A Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, designada através da Portaria nº 0304/2023, de 31 de março de 2023, torna público para cumprimento das recomendações da Lei Federal nº 14.133, que fora concluído o julgamento final da Dispensa Eletrônica Nº 2024.05.29.1, declarando vencedora do certame a seguinte Licitante: CARBONI ARTES GRÁFICAS LTDA inscrito no CNPJ nº 02.844.351/0001-04 classificado(a) no lote único (item 1) totalizando o valor de R\$ 2.485,24 (dois mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e vinte e quatro centavos), conforme Ata da Sessão e Mapa de Registro de Preços.

Diante o exposto, inobstante o interesse em contratar a referida empresa, relativamente aos serviços em questão, é decisão discricionária do Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania de Juazeiro do Norte/CE, optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise de toda a documentação acostada aos autos que instruem o citado procedimento.

Assim, vem comunicar ao Exmo. Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania de Juazeiro do Norte/CE, o Sr. Cláudio Sergei Luz e Silva, de todo teor do presente Termo, para que proceda, se de acordo, com a devida Adjudicação e Homologação deste procedimento de Contratação.

Juazeiro do Norte/CE, 07 de junho de 2024.

Conductor, Iara Pereira de Sousa: _____

Apoio, Ana Régia dos Santos Pinto: _____

Apoio, Romana Alves Santos: _____



TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Tendo Presente o Termo de Julgamento da Dispensa Eletrônica nº 2024.05.29.1, bem como Parecer pertinente da Assessoria Jurídica atestando a regularidade do certame em tela, **HOMOLOGO** o mesmo para que surta os devidos efeitos legais e **ADJUDICO** o seu objeto ao respectivo vencedor, a saber: a empresa **CARBONI ARTES GRÁFICAS LTDA** inscrito no CNPJ nº 02.844.351/0001-04 classificado(a) no lote único (item 1) totalizando o valor de R\$ 2.485,24 (dois mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e vinte e quatro centavos), conforme ata da sessão e mapa de preços acostados aos autos.

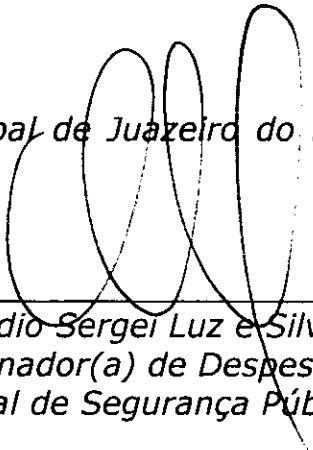
Ao Setor Financeiro para as providências cabíveis.

Notifique-se o licitante vencedor para assinatura do instrumento contratual no prazo indicado no Instrumento Convocatório.

Ciência aos interessados.

Publique-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte - CE, 10 de junho de 2024.



Cláudio Sergei Luz e Silva
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 1338

COMPROVANTES DE PUBLICAÇÃO AVISO DE JULGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.182/0001-04

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 134

EXTRATO DE JULGAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania de Juazeiro do Norte/CE, a Sr. Cláudio Sergei Luz e Silva, faz publicar o extrato resumido do Processo Administrativo de Dispensa Eletrônica nº 2024.05.29.1, conforme segue: **Objeto:** Contratação de empresa especializada em fornecimento de quatro Placas de Inauguração, destinadas ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Segurança Pública - SESP de Juazeiro do Norte/CE. **Favorecido:** CARBONI ARTES GRÁFICAS LTDA inscrito no CNPJ nº 02.844.351/0001-04. **Valor Total:** R\$ 2.485,24 (dois mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e vinte e quatro centavos). **Fundamento Legal:** Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. Declaração de Dispensa de Licitação emitida e Homologada pelo Sr. Cláudio Sergei Luz e Silva, Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania de Juazeiro do Norte/CE.

Data: 10 de Junho de 2024.

Intermediária Administrativa - DIA, que responderá pelo cargo acima mencionado.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos (10) dez dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

ANTÔNIO VIEIRA NETO

Presidente

AVISOS E EDITAIS

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Concorrência nº 2024.05.17.1. Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na reforma e adequação do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. Licitante Vencedora: a empresa S. A. ENGENHARIA LTDA inscrita no CNPJ nº 22.102.225/0001-91 totalizando o valor de R\$ 506.267,77 (quinhentos e seis mil, duzentos e sessenta e sete reais e setenta e sete centavos), em conformidade com a Ata da Sessão e o Mapa de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 14.133/21 - Yago Matheus Nunes Araújo - Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde.

Data da Homologação: 10 de junho de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato nº 2024.06.07-0001. Dispensa Eletrônico nº 2024.05.21.I. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da(o) Guarda Civil Metropolitana - GCM e a empresa/pessoa física BACAMARTE CLUBE DE TIRO. Objeto: Contratação de empresa especializada na locação de estande durante 15 (quinze) dias, com exclusividade, de 07h00 às 17h00, para capacitar 70 (setenta) guardas

civis metropolitanos nas disciplinas práticas do Curso de Armamento e Tiro, a fim de habilitar os servidores para a aquisição do porte funcional de arma de fogo, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 17.500,00 (dezesete mil quinhentos reais). Vigência Contratual: 12(Doze) meses. Signatários: Julio César dos Santos Alves e Alexandre Lucerri Luna.

Data de Assinatura do Contrato: 07 de Junho de 2024.

Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 2024.05.21.2. Objeto: Aquisição de material de construção, elétrico, hidráulico e pintura para realização de serviços de manutenção e conserto das estruturas físicas dos Mercados Públicos e da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. Licitante(s) Vencedor(es): CMC COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA inscrito no CNPJ nº 05.515.458/0001-05 classificado(a) no(s) LOTE 3 - MATERIAIS ELÉTRICOS, no valor global de R\$ 20.999,00 (vinte mil novecentos e noventa e nove reais) e LUIZ MAURO FERREIRA - ME inscrito no CNPJ nº 01.397.622.0001-68 classificado(a) no(s) LOTE 1 - AÇOS E METAIS, no valor global de R\$ 27.576,00 (vinte e sete mil quinhentos e setenta e seis reais), LOTE 2 - ARGAMASSAS E AGREGADOS, no valor global de R\$ 14.433,20 (quatorze mil quatrocentos e trinta e três reais e vinte centavos), LOTE 4 - MATERIAIS HIDRÁULICOS, no valor global de R\$ 12.761,05 (doze mil setecentos e sessenta e um reais e cinco centavos), LOTE 5 - MATERIAIS DIVERSOS, no valor global de R\$ 12.588,30 (doze mil quinhentos e oitenta e oito reais e trinta centavos), de conformidade com a Ata da Sessão e o Mapa de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 14.133/21 - Darcya Alves Monteiro - Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos.

Data da Homologação: 07 de junho de 2024.

EXTRATO DE JULGAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania de Juazeiro do Norte/CE, a Sr. Cláudio Sergei

Luz e Silva, faz publicar o extrato resumido do Processo Administrativo de Dispensa Eletrônica nº 2024.05.29.1, conforme segue: Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de quatro Placas de Inauguração, destinadas ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Segurança Pública - SESP de Juazeiro do Norte/CE. Favorecido: CARBONI ARTES GRÁFICAS LTDA inscrito no CNPJ nº 02.844.351/0001-04. Valor Total: R\$ 2.485,24 (dois mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e vinte e quatro centavos). Fundamento Legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. Declaração de Dispensa de Licitação emitida e Homologada pelo Sr. Cláudio Sergei Luz e Silva, Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania de Juazeiro do Norte/CE.

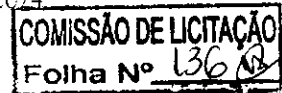
Data: 10 de Junho de 2024.

AVISO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 03/2024 - CPSMJN

ESTADO DO CEARÁ - CONSÓRCIO PÚBLICO DA MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE - AVISO DE PUBLICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 03/2024 - CPSMJN. O Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Juazeiro do Norte - Ceará, por meio do Agente de Contratação de aquisições de bens e serviços comuns, tornam público que se encontra à disposição dos interessados o EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 03/2024-CPSMJN, que tem como objeto a REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO E IMPRESSOS PARA AS UNIDADES GERENCIADAS PELO CONSORCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE - POLICLÍNICA JOÃO PEREIRA DOS SANTOS, CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS DR. TÍCLANO VAN DEN BRULLE MATOS CEO-R E O CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO CER II. Esta licitação está sujeita às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021. O Edital poderá ser obtido nos sites <https://www.licitacoes-e.com.br/aop/>; <https://cpsmjjuazeirodonorte.ce.gov.br/licitacoes> e no site <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/consorcio.php/licitacao>. O recebimento das propostas através do "LICITACOES-E" do Banco do Brasil no site <https://www.licitacoes-e.com.br/aop/> dar-se-á do dia 11/06/2024, as 10:00h até às 10:00h do dia 21/06/2024. Abertura das Propostas: 21/06/2024 às 10:00h. Início da Disputa de Lances às 10:15h do dia 21/06/2024 (horário de Brasília). Solicitações de esclarecimento acerca do edital deverão ser enviadas ao endereço eletrônico de e-mail: cpmjn@gmail.com. Cicero Igor Lima Alves - Agente de

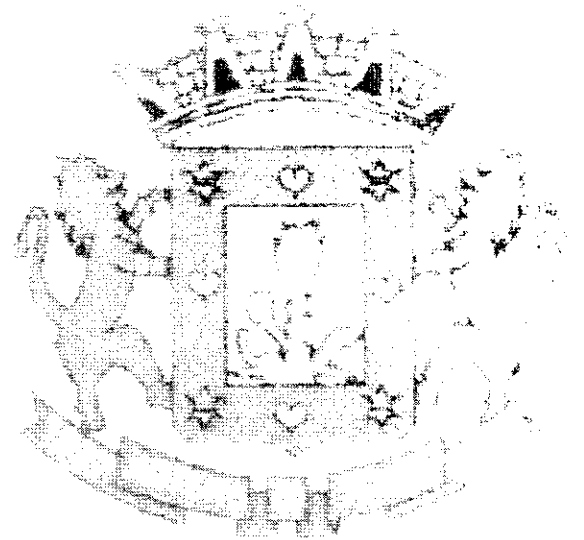
Contratação. Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Juazeiro do Norte, 10 de junho de 2024.



EXTRATO DO CONTRATO

Extrato do Contrato nº 2024.06.06-0002. Dispensa de Licitação nº 2024.05.24.1. Fundamento Legal: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21. Partes: O Município de Juazeiro do Norte, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos e a empresa NORTE SUL SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.647.698/0003-05. Objeto: Contratação de empresa especializada em locação de veículos tipo Van com as seguintes especificações: Van convencional, combustível: Óleo Diesel. Manutenção e Motorista por conta da contratada. Combustível por conta da contratante. Capacidade mínima de 15 lugares sentados. Incluso ar-condicionado, banco/poltronas (confortáveis) com inclinação, seguro, todas as manutenções em dia, itens de segurança exigidos pelo CONATRAN/DENATRAN. Veículo com no máximo 10 anos de uso. Valor total do Contrato: R\$ 31.560,00 (trinta e um mil quinhentos e sessenta reais). Vigência Contratual: até 04 (meses) meses. Signatários: Darcya Alves Monteiro e Raimundo Luiz dos Santos.

Data de Assinatura: 06 de junho de 2024.



Exemplares disponíveis na página
<https://www.juazeirodonorte.ce.gov.br/diariolista.php>

Aviso de Contratação Direta nº 2024.05.29.1/2024

Publicado em 29/05/2024 14:30

Última atualização 10/06/2024

Local: Juazeiro do Norte/CE **Órgão:** MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE

Unidade compradora: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - CE

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Aviso de Contratação Direta



Data de início de recebimento de propostas: 29/05/2024 14:30 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 06/06/2024 08:29 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 07974082000114-1-000066/2024 **Fonte:** BLL Compras

Objeto:

Contratação de empresa especializada em fornecimento de quatro Placas de Inauguração, destinadas ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Segurança Pública-SESP de Juazeiro do Norte/CE

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 2.485,24

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 2.485,24

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	Serviço de confecção de placa de inauguração em aço inox, chapa 22 com pelo menos 57cmx40cm, gravação a laser, pintura envernizada, cores variáveis, conformes layouts anexos ao Termo de Referência.	4	R\$ 621,31	R\$ 2.485,24	

Exibir 1-1 de 1 itens

Placas

< Voltar



Este aviso de contratação direta tem por objetivo informar a contratação de empresa especializada em fornecimento de quatro Placas de Inauguração, destinadas ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Segurança Pública-SESP de Juazeiro do Norte/CE.

O valor total estimado da compra é de R\$ 2.485,24 (dois mil e quatrocentos e oitenta e cinco reais e vinte e quatro centavos).

O valor total homologado da compra é de R\$ 2.485,24 (dois mil e quatrocentos e oitenta e cinco reais e vinte e quatro centavos).

O prazo de validade deste aviso de contratação direta é de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de publicação deste aviso.

Para mais informações, consulte o Termo de Referência disponível no link: [https://www.comprasnet.gov.br/procama/licitacoes/licitacoes.asp?acao=detalhar_documento&id_documento=07974082000114-1-000066/2024-0001](#)

Atenciosamente,

 Presidente da Comissão de Licitação

Assunto **CONVOCAÇÃO E CONTRATO - Dispensa Eletrônico Nº 2024.05.29.1**
De <cpl@juazeiro.ce.gov.br>
Para <rayane.rp@hotmail.com>
Data 11/06/2024 09:53 AM
Prioridade Mais alta

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 138/2024



- CONT CARBONI - Dispensa Eletrônica 2024.05.29.1 - Placas de Inauguração - SESP.pdf(~208 KB)

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Dispensa Nº 2024.05.29.1

Razão Social: CARBONI ARTES GRÁFICAS LTDA

CNPJ: 02.844.351/0001-04

Endereço: Rua Henrique Wiezel, nº 870, Distrito Industrial, Santa Bárbara d` Oeste/SP

A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, por intermédio da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania, no uso de suas funções, vem CONVOCAR a empresa CARBONI ARTES GRÁFICAS LTDA, para assinatura do Instrumento Contratual, em anexo, referente ao procedimento licitatório na modalidade Dispensa nº 2024.05.29.1, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em fornecimento de quatro Placas de Inauguração, destinadas ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Segurança Pública -SESP de Juazeiro do Norte/CE.

O representante da empresa, acima convocada, deverá assinar o Instrumento Contratual preferencialmente por Certificado Digital no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento deste, e encaminhar neste mesmo E-mail.

Informamos que o(s) contrato(s) estará(ão) disponível(is) em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento, acesse o link: <https://www.juazeironorte.ce.gov.br/contratos.php>

Por favor acusar o recebimento.

At.te.

Setor de Licitações

--



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

CONTRATO Nº 2024.06.11-0001

Contrato que entre si fazem o Município de Juazeiro do Norte/CE, através da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania e a empresa CARBONI ARTES GRÁFICAS LTDA, para o fim que nele se declara.

O **MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 07.974.082/0001-14, através da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). Cláudio Sergei Luz e Silva, residente e domiciliado(a) nesta Cidade, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **CARBONI ARTES GRÁFICAS LTDA**, estabelecida na Rua Henrique Wiesel, nº 870, Distrito Industrial, Santa Bárbara d'Oeste - SP, Contato: (19)3463-7766 e E-mail: rayane.rp@hotmail.com, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.844.351/0001-04, neste ato representada por Daniel Giacobbe Carboni, portador(a) do CPF nº 323.869.268-26, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, oriundo do Processo de Dispensa Eletrônica nº 2024.05.29.1, em conformidade com as disposições contidas na Lei Federal nº. 14.133, 01 de abril de 2021, mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - Conforme as prescrições do artigo 75, Inciso II, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, devidamente homologado/autorizado pelo(a) Sr(a). Cláudio Sergei Luz e Silva, Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem por objeto a Contratação de empresa especializada em fornecimento de quatro Placas de Inauguração, destinadas ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Segurança Pública -SESP de Juazeiro do Norte/CE, na forma discriminada no quadro abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	Serviço de confecção de placa de inauguração em aço inox, chapa 22 com pelo menos 57cmx40cm, gravação a laser, pintura envernizada, cores variáveis, conformes layouts anexos ao Termo de Referência.	Serv.	4	SERV	621,310	2.485,24
					TOTAL	2.485,24

2.2 - São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 2.2.1 - O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 2.2.2 - O Aviso de Dispensa de Licitação;
- 2.2.3 - A Proposta da Contratada;
- 2.2.4 - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1 - O prazo de vigência da contratação é de até **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, na forma do artigo 105, da Lei nº 14.133/2021, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos/materiais dentro da vigência do mesmo.

3.1.1 - O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o



objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da contratada, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E DE GESTÃO CONTRATUAL

4.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, vinculado a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
15	01	06.122.0003.2.114.0000	33903900

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - Preço

7.1.1 - O valor total do contrato é de **R\$ 2.485,24 (dois mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e vinte e quatro centavos)**.

7.1.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7.2 - Forma de Pagamento

7.2.1 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

7.2.2 - Será considerado a data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.3 - Prazo de Pagamento

7.3.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

7.3.2 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

7.4 - Condições de Pagamento

7.4.1 - A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento.

7.4.2 - O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e



f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.4.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

7.4.4 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.4.5 - Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.4.6 - Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.4.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.4.8 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.4.9 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

7.4.10 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.10.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.11 - A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE E DO REESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.2 - Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4 - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a contratante pagará à contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

8.5 - Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.



- 8.6 - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação em vigor.
- 8.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 8.8 - O reajuste será realizado por apostilamento, conforme previsão do Art. 136, da Lei 14.133/2021.
- 8.9 - Poderá ser reestabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando o reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 124, Inciso II, alínea "d" da Lei 14.133/2021, devendo ser formalizado através de ato administrativo.
- 8.10 - O pedido de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o presente contrato;
- 9.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, vinculado ao presente contrato;
- 9.3 - Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 9.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;
- 9.5 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme Art. 143, da Lei nº 14.133/2021;
- 9.6 - Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e no presente Contrato;
- 9.7 - Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e no presente Contrato;
- 9.8 - Cientificar o Órgão competente para adoção das medidas cabíveis, quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;
- 9.9 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 9.9.1 - A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação por igual período, quando motivada;
- 9.10 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela contratada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis;
- 9.11 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



- 10.2 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.3 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 10.4 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos/materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 10.5 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 10.6 - Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio ou sede da contratada; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- 10.7 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 10.8 - Comunicar ao Fiscal do contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- 10.9 - Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 10.10 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação;
- 10.11 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 10.12 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 10.13 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.14 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 10.15 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 10.16 - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 10.17 - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;



- 10.18 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos;
- 10.19 - Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres;
- 10.20 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o contratado que, com dolo ou culpa:
- 11.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para o processo ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) Administração durante o procedimento;
- 11.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - d) Deixar de apresentar amostra, quando for o caso;
 - e) Apresentar proposta em desacordo com as especificações do instrumento convocatório;
- 11.1.3 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.3.1 - Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou, quando for o caso a ata de registro de preço, ou ainda aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 11.1.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o processo ou prestar declaração falsa durante o trâmite;
- 11.1.5 - Fraudar o processo;
- 11.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada, no caso de solicitação de amostras;
- 11.1.7 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do processo;
- 11.1.8 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013;
- 11.2 - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos concorrentes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 11.2.1 - Advertência;
- 11.2.2 - Multa;
- 11.2.3 - Impedimento de licitar e contratar e;
- 11.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:
- 11.3.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 11.3.2 - As peculiaridades do caso concreto;
 - 11.3.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 11.3.4 - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 11.3.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações



dos órgãos de controle.

11.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1 - Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato.

11.4.2 - Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato.

11.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

11.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3.1., caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora do procedimento, quando tiver sido exigida, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022.

11.10 - A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14 - A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1 - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2 - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.2.1 - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da contratada:

- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.3 - Constituem motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos presentes autos, as situações previstas no Art. 137, da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com observância às previsões contidas nos artigos 138 e 139 da referida lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1 - Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

15.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 - A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo.

15.4 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1 - Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção à Lei nº. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Juazeiro do Norte - CE, sendo este o foro eleito para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 1470

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o mesmo, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Juazeiro do Norte/CE, 11 de Junho de 2024.

Cláudio Sérgio Luz e Silva
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania
CONTRATANTE

CARBONI ARTES Assinado de forma digital por
GRAFICAS CARBONI ARTES GRAFICAS
LTDA:02844351000104
LTDA:02844351000104 Dados: 2024.06.12 12:00:51 -03'00'

**CARBONI ARTES GRÁFICAS LTDA
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1. *Mariana Daniella O. do Nascimento* CPF *03614394360*
2. *Luciana de Souza* CPF *83936937368*



EXTRATO DO CONTRATO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha Nº 148/18

Extrato do Contrato nº 2024.06.11-0001. Dispensa de Licitação nº 2024.05.29.1. **Fundamento Legal:** Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21. **Partes:** O Município de Juazeiro do Norte, através da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania e a empresa CARBONI ARTES GRÁFICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.844.351/0001-04. **Objeto:** Contratação de empresa especializada em fornecimento de quatro Placas de Inauguração, destinadas ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Segurança Pública -SESP de Juazeiro do Norte/CE. **Valor total do Contrato:** R\$ 2.485,24 (dois mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e vinte e quatro centavos). **Vigência Contratual:** até 12 (doze) meses. **Signatários:** Cláudio Sergei Luz e Silva e Daniel Giacobbe Carboni.

Data de Assinatura: 11 de junho de 2024.

AVISOS E EDITAIS

EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

CONTRATAÇÃO DIRETA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2024.06.13.1

O Sr. Luís Barbosa da Silva, Ordenador(a) de Despesas da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do Artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, e considerando toda documentação constante nos autos do processo administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 2024.06.13.1, HOMOLOGO e AUTORIZO a contratação da empresa J. MARCELO DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CNPJ sob o Nº: 50.456.239/0001-49 para a realização de show artístico/musical da Banda Marcelo e Rayane, a se realizar durante as festividades alusivas ao Juá Forró - Edição 2024, no Município de Juazeiro do Norte/CE, pelo valor global de R\$ R\$ 100.000,00 (cem mil reais), com fundamento no artigo 74, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Juazeiro do Norte/CE, 14 de junho de 2024.

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Aviso de Licitação - Concorrência Pública Internacional nº 2024.06.12.3. O Agente de Contratação do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando, na sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica www.bllcompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame na modalidade Concorrência Eletrônica nº 2024.06.12.3, do tipo técnica e preço, cujo objeto é a contratação de empresa para execução dos serviços de sistemas de drenagem em diversas localidades do Município de Juazeiro do Norte/CE, através da sua Secretaria de Infraestrutura, com a utilização de recursos oriundos do empréstimo contraído junto ao Banco de Desenvolvimento da América Latina (Corporação Andina de Fomento - CAF), com data de realização da sessão de abertura marcada para o dia 07 de agosto de 2024, com início às 09:00 horas. Maiores informações na sede da Central de Compras do Município, sito na Rua Interventor Francisco Erivano Cruz, nº 120, 1º andar - Centro - CEP: 63.010-015, pelo telefone (88)3199-0363, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou ainda pelo e-mail: cpl@juazeiro.ce.gov.br. Juazeiro do Norte/Ceará, 12 de junho de 2024. Wandson de Freitas Pereira - Agente de Contratação do Município.

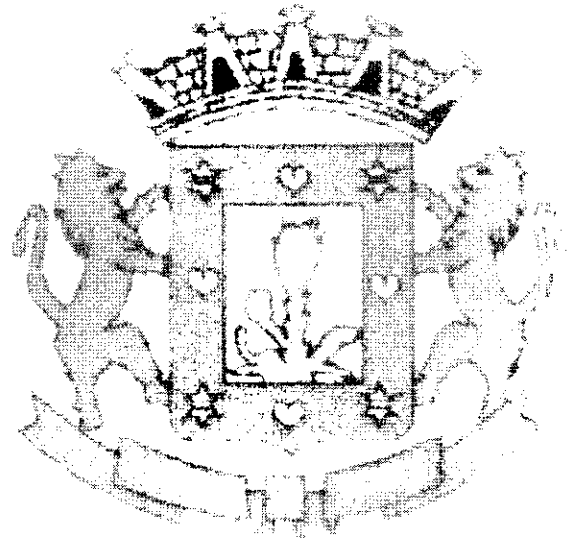
EXTRATO DO CONTRATO

Extrato do Contrato nº 2024.06.11-0001. Dispensa de Licitação nº 2024.05.29.I. Fundamento Legal: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21. Partes: O Município de Juazeiro do Norte, através da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania e a empresa CARBONI ARTES GRÁFICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.844.351/0001-04. Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de quatro Placas de Inauguração, destinadas ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Segurança Pública -SESP de Juazeiro do Norte/CE. Valor total do Contrato: R\$ 2.485,24 (dois mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e vinte e quatro centavos). Vigência Contratual: até 12 (doze) meses. Signatários: Cláudio Sergei Luz e Silva e Daniel Giacobbe Carboni.

Data de Assinatura: 11 de junho de 2024.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha Nº 149/2024



Exemplares disponíveis na página
<https://www.juazeirodonorte.ce.gov.br/diariolista.php>

Contratos

Contrato nº 2024.06.11-0001/2024

Última atualização: 14/06/2024

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha Nº 150

Local: Juazeiro do Norte/CE Órgão: MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE

Unidade executora: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - CE

Tipo: Contrato (termo inicial) Receita ou Despesa: Despesa Processo: 2024.05.29.1 Categoria do Processo: Serviços

Data de divulgação no PNCP: 14/06/2024 Data de assinatura: 11/06/2024 Vigência: de 11/06/2024 a 11/06/2025

Id contrato PNCP: 07974082000114-2-000045/2024 Fonte: BLL Compras Id contratação PNCP: [07974082000114-1-000060/2024](#)


Objeto:

Contratação de empresa especializada em fornecimento de quatro Placas de Inauguração, destinadas ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Segurança Pública -SESP de Juazeiro do Norte/CE

FORNECEDOR:

Nome/Razão social: CARBONI & CARBONI ARTES GRAFICAS LTDA CNPJ/CPF: 02.844.351/0001-04 Tipo: Pessoa jurídica

Arquivos Histórico

Nome	Data	Tipo	Baixar
CONTRATO_2024.06.110001.pdf	14/06/2024	Contrato	

Exiba: 11 de 1 itens

Página 1

< Voltar



CONTRATO Nº 2024.06.11-0001/2024
 MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - CE
 UNIDADE EXECUTORA: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - CE
 TIPO: Contrato (termo inicial)
 RECEITA OU DESPESA: Despesa
 PROCESSO: 2024.05.29.1
 CATEGORIA DO PROCESSO: Serviços
 DATA DE DIVULGAÇÃO NO PNCP: 14/06/2024
 DATA DE ASSINATURA: 11/06/2024
 VIGÊNCIA: de 11/06/2024 a 11/06/2025
 ID CONTRATO PNCP: 07974082000114-2-000045/2024
 FONTE: BLL Compras
 ID CONTRATAÇÃO PNCP: [07974082000114-1-000060/2024](#)

República Federativa do Brasil

Estado do Ceará

Município de Juazeiro do Norte